



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5308, de 27/07/2022

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo:
00600-00002692/2022-76-e
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00002692/2022-76-e

RELATOR : CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

EMENTA : Pregão Eletrônico por SRP n.º 39/2021-DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para a eventual contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de academia universal ao ar livre, Pontos de Encontro Comunitário - PECs e multiexercitadores, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do edital e seus anexos.

DECISÃO Nº 2974/2022

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.816/2022-NOVACAP/PRES e dos anexos correspondentes (e-DOC 9068B1C1-e e 978D503F-e), encaminhados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap; b) da Informação n.º 208/2022-DIFLI (e-DOC E44608EB-e); II. considerar insuficientes os esclarecimentos ofertados pela Novacap em relação ao item III da Decisão n.º 2.412/2022; III. com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 4º, inciso XI, da Lei Federal n.º 10.520/2002, determinar à Novacap e ao pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico por SRP n.º 39/2021-DECOMP/DA que somente homologuem o resultado final e adjudiquem o objeto referente ao certame, em especial para os equipamentos Esqui Triplo, Jogo de Barras e Twist Lateral Duplo, após se certificarem que os preços finais alcançados na licitação estão compatíveis com os valores praticados no mercado, devendo a jurisdicionada encaminhar cópia da ata de realização do pregão e dos demais documentos que respaldem o resultado da licitação para avaliação deste Tribunal de Contas, em até 10 (dez) dias após a realização do pregão; IV. autorizar: a) a **continuidade** do Pregão Eletrônico por SRP n.º 39/2021- DECOMP/DA, observado o preconizado no art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993 e o disposto no item III retro; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap e ao pregoeiro responsável pelo certame em epígrafe; c) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL e ANDRÉ CLEMENTE. Participou o representante do MPjTCDF, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA. Ausente a Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

SALA DAS SESSÕES, 27 de Julho de 2022


João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões


Paulo Tadeu Vale Da Silva
Presidente